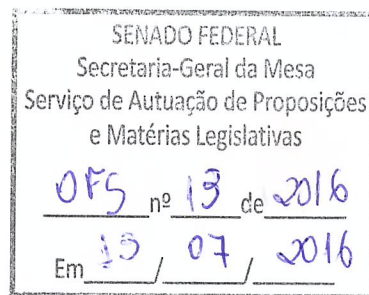


Ofício nº 5/13, de 2016 00100-101300/2016-66

Brasília/DF, 15 de junho de 2016

A Sua Excelência, o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

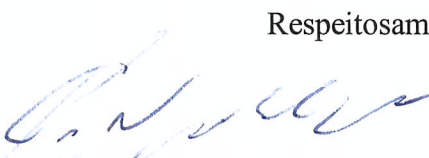
Ao cumprimentá-lo, temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência para indicar o nome do advogado HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça.

O Dr. Henrique Ávila graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), concluiu o Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e, atualmente é Doutorando em Direito Processual Civil também pela PUC-SP. É membro titular do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP, do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr).

O indicado merece acolhimento pela sua reputação ilibada e atuação no exercício da advocacia, como professor assistente de Direito Processual da PUC-SP e professor convidado da pós-graduação em Direito Processual Civil da Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP).

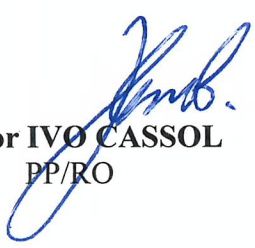
Portanto, Senhor Presidente, trata-se de um candidato cuja capacidade é notória e amplamente reconhecida no meio jurídico e cuja dedicação extremada tem norteado sua trajetória profissional. Esses são os alicerces da indicação que ora submetemos à análise de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

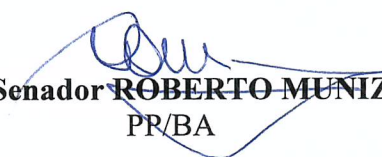

Senador CIRO NOGUEIRA
Presidente do PP

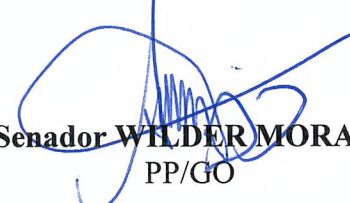

Senador BENEDITO LIRA
Líder do PP

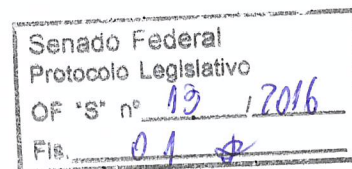

Senadora ANA AMÉLIA
PP/RS


Senador IVO CASSOL
PP/RO


Senador GLADSON CAMELI
PP/AC


Senador ROBERTO MUNIZ
PP/BA


Senador WILDER MORAIS
PP/GO



HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA

Brasília, 30 de maio de 2016.

Nascimento: 30.05.1983

Contatos profissionais:

Telefone: (11) 97285.4983

henriqueavila@sbadv.com.br

Rua Frei Caneca, nº 1.380 - 5º e 6º andares.

CEP: 01307-002 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3549-6900

Fax: (11) 3549-6926

SHIS QL 14 conjunto 05 casa 01

CEP: 71640-055 – Brasília -DF

Tel.: (61) 3212-1200

Fax: (61) 3248-0449

Praça XV de Novembro, nº 20, 7º e 8º andares - Centro

CEP: 20010-010 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3221-9000

Fax: (21) 3221-9001

FORMAÇÃO

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 2006.

Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2014.

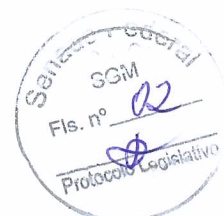
Doutorando em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo a partir de 2015.

LÍNGUAS

- Português
- Inglês

ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Advogado e Sócio de Sergio Bermudes Advogados em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. (OAB/RJ 141.014, OAB/SP 295.550-A, OAB/DF 46.203-A).



ATIVIDADES NA CLASSE DOS ADVOGADOS

- Inscrito na OAB do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília
- Membro Titular do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor Assistente de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) de 2010 até a atualidade.
- Professor convidado da Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG
- Professor convidado da Pós-graduação em Direito Processual Civil da FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado

TRABALHOS ACADÊMICOS

- *“Aspectos Processuais da Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Imóveis”*, dissertação de Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, defendida em fevereiro de 2014.
- *“O Superior Tribunal de Justiça e o conceito de sentença – análise sob os aspectos do cabimento da ação rescisória e embargos infringentes”*, na coletânea de artigos *“O Papel da Jurisprudência do STJ”* (org. Ministra Isabel Gallotti, Ministro Bruno Dantas, Prof. José Miguel Medina, Prof. Fernando Gajardoni e Prof. Alexandre Freire), Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014.
- *“O ‘novo CPC’ e algumas das principais alterações”*, em coautoria com o Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, publicado na Revista Justiça e Cidadania (Edição 176, abril/2015), na Revista Justiça Eleitoral em Debate (v. 5, n. 1, jan/mar 2015) e no site especializado Consultor Jurídico (<http://www.conjur.com.br/2015-jan-31/algumas-principais-alteracoes-codigo-processo-civil>).
- Coautor do livro *“Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil”*, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini, e Bruno Dantas, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2015.
- Coautor do livro *“Temas essenciais do Novo CPC – Análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro”*, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier e Luiz Rodrigues Wambier, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2016.

PARTICIPAÇÕES EM ASSOCIAÇÕES ACADÊMICAS

- Membro do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Processual.
- Membro do CBAr – Comitê Brasileiro de Arbitragem.

0



Brasília, em 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência no intuito de, com a devida vênia, indicar o nome do advogado HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça.

2. O Dr. Henrique Ávila graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), concluiu o Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e, atualmente, é Doutorando em Direito Processual Civil também pela PUC-SP. É membro titular do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP, do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar).

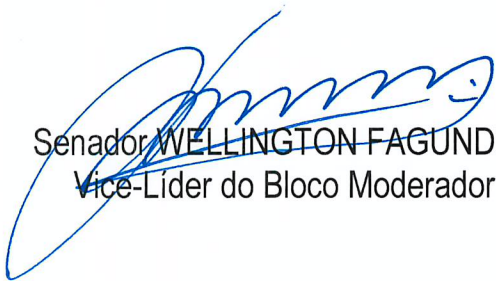
3. A par de sua brilhante atuação no exercício da advocacia e de sua reputação ilibada, merece ainda destaque sua atuação como professor assistente de Direito Processual da PUC-SP e professor convidado da pós-graduação em Direito Processual Civil da Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP).

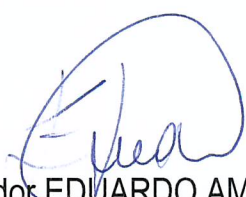
4. Trata-se, Senhor Presidente, de candidato cuja notória capacidade é amplamente reconhecida no meio jurídico e cuja dedicação extremada tem norteado sua trajetória profissional. Esses os alicerces da indicação que ora submetemos à análise de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

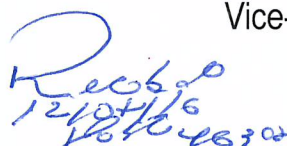

Senador FERNANDO COLLOR
Líder do Bloco Moderador


Senador ELMANO FÉRRER
Vice-Líder do Bloco Moderador


Senador WELLINGTON FAGUNDES
Vice-Líder do Bloco Moderador


Senador EDUARDO AMORIM
Vice-Líder do Bloco Moderador

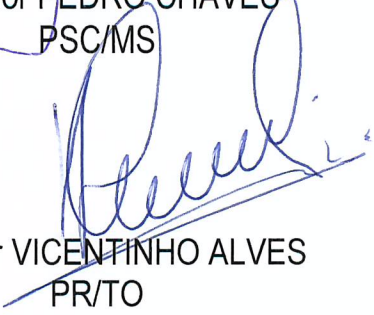


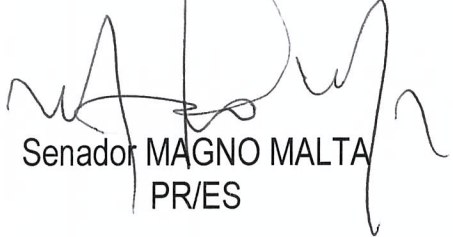

Recb.º
12/04/16
10104630


Senador CIDINHO SANTOS
PR/MT

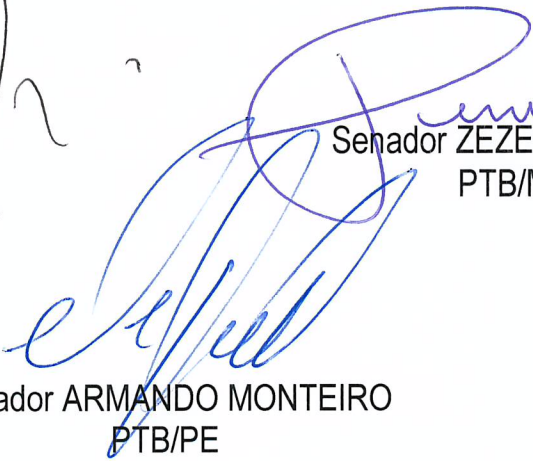

Senador PEDRO CHAVES
PSC/MS


Senador EDUARDO LOPES
PRB/RJ


Senador VICENTINHO ALVES
PR/TO


Senador MAGNO MALTA
PR/ES


Senador ZEZE PERRELLA
PTB/MG


Senador ARMANDO MONTEIRO
PTB/PE



00400.0 84596/2016 - 30
Presid



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ofício 408/GP/2016

Brasília, 31 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no art. 103-B, *caput* e inciso XIII, da Constituição Federal, solicito a Vossa Excelência a indicação, por parte do Senado Federal, de um cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada para provimento do cargo de Conselheiro do CNJ, cuja vacância deu-se com a solicitação de renúncia formulada pelo então Conselheiro FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA em 12 de maio de 2016, anexa.

Saliento, conforme disposição do § 3º do aludido art. 103-B da Constituição Federal, que a escolha caberá ao Supremo Tribunal Federal caso não sejam efetuadas no prazo legal.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF



Brasília, 12 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **Ricardo Lewandowski**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Do Secretário
Geral do CNJ
para a Vossa
Excelência

Senhor Presidente,

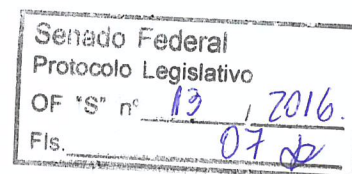
Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho apresentar minha renúncia ao mandato de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (art. 12 do RICNJ), para o qual fui honrosamente reconduzido para o exercício do biênio que se iniciou em 27 de agosto de 2015, na vaga de cidadão indicado pelo Senado Federal.

O presente ato decorre de minha nomeação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, ao cargo de *Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União*.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Fabiano Augusto Martins Silveira



SF - .7.2016

A Presidência recebeu expedientes das Lideranças do Bloco Moderador e do PP, indicando o Senhor HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA para o Conselho Nacional de Justiça, em vaga reservada ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B da Constituição.

Os expedientes foram autuados como Ofício nº S/13, de 2016, o qual aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, a entrega da documentação necessária para sua tramitação.



Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,
Eminente Senador Renan Calheiros,

Senhor Presidente,

A propósito da notícia pública da minha honrosa indicação por Líderes Partidários à vaga do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça (Ofício "S" nº 13 de 2016), encaminho a V. Exa. os documentos anexos, em cumprimento à Resolução nº 7 de 2005 do Senado Federal.

N. Termos,
P. deferimento.
Brasília, 13 de julho de 2016.

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA



Recebido em 13/07/2016
Hora 16:47
Fernando Sacchetti - Mat. 106218

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA

Brasília, 13 de junho de 2016.

Nascimento: 30.05.1983

Contatos profissionais:

Telefone: (11) 97285.4983

henriqueavila@sbadv.com.br

Rua Frei Caneca, nº 1.380 - 5º e 6º andares.

CEP: 01307-002 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3549-6900

Fax: (11) 3549-6926

SHIS QL 14 conjunto 05 casa 01

CEP: 71640-055 – Brasília -DF

Tel.: (61) 3212-1200

Fax: (61) 3248-0449

Praça XV de Novembro, nº 20, 7º e 8º andares - Centro

CEP: 20010-010 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3221-9000

Fax: (21) 3221-9001

FORMAÇÃO

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 2006.

Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2014.

Doutorando em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo a partir de 2015.

LÍNGUAS

- Português
- Inglês

ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Advogado e sócio de Sergio Bermudes Advogados em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. (OAB/RJ 141.014, OAB/SP 295.550-A, OAB/DF 46.203-A).



ATIVIDADES NA CLASSE DOS ADVOGADOS

- Inscrito na OAB do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.
- Membro Titular do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor Assistente de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) de 2010 até a atualidade.
- Professor convidado da Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG
- Professor convidado da Pós-graduação em Direito Processual Civil da FAAP – Fundação Armando Alvares Penteado
- Palestrante e presidente de mesa de inúmeros congressos jurídicos por todo o Brasil.

TRABALHOS ACADÊMICOS

- “*Aspectos Processuais da Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Imóveis*”, dissertação de Mestrado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, defendida em fevereiro de 2014.
- “*O Superior Tribunal de Justiça e o conceito de sentença – análise sob os aspectos do cabimento da ação rescisória e embargos infringentes*”, na coletânea de artigos “O Papel da Jurisprudência do STJ” (org. Ministra Isabel Gallotti, Ministro Bruno Dantas, Prof. José Miguel Medina, Prof. Fernando Gajardoni e Prof. Alexandre Freire), Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014.
- “*O ‘novo CPC’ e algumas das principais alterações*”, em coautoria com o Desembargador Federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes, publicado na Revista Justiça e Cidadania (Edição 176, abril/2015), na Revista Justiça Eleitoral em Debate (v. 5, n. 1, jan/mar 2015) e no site especializado Consultor Jurídico (<http://www.conjur.com.br/2015-jan-31/algumas-principais-alteracoes-codigo-processo-civil>).
- Coautor do livro “*Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil*”, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini, e Bruno Dantas, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2015.
- Coautor do livro “*Temas essenciais do Novo CPC – Análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro*”, organizado pelos Professores Teresa Arruda Alvim Wambier e Luiz Rodrigues Wambier, publicado pela Ed. Revista dos Tribunais em 2016.

PARTICIPAÇÕES EM ASSOCIAÇÕES ACADÊMICAS

- Membro do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Processual.
- Membro do CBAr – Comitê Brasileiro de Arbitragem.



DECLARAÇÃO

Declaro, para a finalidade de indicação ao conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto na Resolução nº 7 de 2005 do Senado Federal, que:

I – não sou cônjuge, companheiro ou prente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação;

II – não sofri nenhuma sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra a minha pessoa; e

III – não sou membro do Congresso Nacional, de Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro esses Poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, 13 de julho de 2016.

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA



Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal,
Eminente Senador Renan Calheiros,

Senhor Presidente,

A propósito da notícia pública da minha honrosa indicação por Líderes Partidários à vaga do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça (Ofício "S" nº 13 de 2016), encaminho a V. Exa. os documentos anexos, em cumprimento, agora, ao art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

N. Termos,
P. deferimento.
Brasília, 13 de julho de 2016.

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA



Recebido em 13.07.2016
Hora 17:45
Fernando Sachetti - Matr. 106218
SGLSF-SGM

DECLARAÇÃO

Declaro, para a finalidade de indicação ao conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

Reputo-me apto

I – sou sócio das sociedades de advogados Sergio Bermudes Advogados e Escritório de Advocacia Sergio Bermudes desde ano de 2006 até a presente data (art. 383, I, b, 2 e §2º, do RI);

II – encontro-me em dia com obrigações fiscais, conforme as certidões anexas, relativas à União Federal, ao Estado de São Paulo e ao Município de São Paulo, onde sou residente e domiciliado (art. 383, I, b, 3 e §3º do RI);

III – nunca atuei profissionalmente em cargos de juízos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou de direção em agências reguladoras (art. 383, I, b, 5 e §2º, do RI).

IV – reputo-me apto à investidura da nobre e honrosa função de Conselheiro do egrégio Conselho Nacional de Justiça em razão da experiência adquirida na advocacia exercida em diversos Estados da Federação, em Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, bem como na academia, desenvolvida na docência em Universidades e palestras pelo Brasil, e em estudos e pesquisas, com dedicação aos cursos de mestrado e doutorado (em curso) na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, 13 de julho de 2016.

HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE DE ALMEIDA AVILA
CPF: 100.129.977-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:50:33 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **8E53.E053.0E63.0104**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 100.129.977-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 16070026760-27

Data e hora da emissão 13/07/2016 16:52:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 033.057.0991-1
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : R ESPIRITO SANTO,00268
AP 133 E 2 VG
Cep : 01526-020
Codlog : 06624-9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 17:25:09 horas do dia 13/07/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: AF00.4495.6E2E.7F2B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

